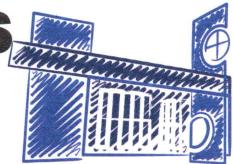




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"



ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 3827

Dispõe sobre a revogação “*in totum*” da Lei Municipal nº 2.231, de 20 de dezembro de 2004, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - Fica revogada “*in totum*” a Lei Municipal nº 2.231, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre normas para construção, localização e instalação de postos revendedores varejistas de combustível autônomo, revendedores de gás natural veicular (GNV), postos de serviço e postos de abastecimento e da outras providencias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de dezembro de 2024

José Antonio Rodrigues
Presidente

Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário

Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
2ª Secretária

